

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE
2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ – RJ

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 16ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2º Vice Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e, deixando de comparecer os Vereadores Carlos Eduardo Carneiro Zóia e Willian Cezar de Castro Padela (ausências justificadas); Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro e Eliezer Lage Bento. Justificando o atraso do Sr. Presidente, Ver. Rubem Vieira, Sr. Vice Presidente, Ver. Adré Amorim, declarou aberta a presente Sessão constatando haver número legal para tal. O Sr. Presidente em Exercício convidou o Ver. Júnior do Sítio a proceder a Leitura Bíblica: Eclesiástico 4: 23-26. Em seguida solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata, a saber Ata da 15ª Sessão Ordinária do Primeiro Período de Ano de 2017 da Câmara Municipal de Itaguaí – RJ. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente as colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada. Com a chegada do Ver. Rubem Vieira o Sr. Presidente em Exercício o convidou a assumir os trabalhos. Assumindo a Presidência, o Sr. Presidente cumpriu e solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos:** **Projeto de Lei** de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Dispõe sobre alteração do artigo 14 e seus incisos, da Lei 2.032 de 29 de dezembro de 1998 e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente registrou a presença do vereador do município vizinho Emilson da Farmácia, convidando-o para adentrar o plenário para acompanhar os trabalhos, sendo o mesmo conduzido pelo Ver. Sandro da Hermínio. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Institui no Município o Projeto “Casa Acolhedora” para mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Ivan Charles.

Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual ter acesso pleno nas repartições públicas no Município de Itaguaí. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informação aos usuários sobre atendimento prioritário e que indiquem o espaço destinado ao atendimento nos estabelecimentos de saúde deste Município. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Cria o Dia Municipal do Mutirão de Natal da Igreja Adventista do 7º Dia e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 3.482 que “Dispõe sobre a alteração da Lei 3.385 que versa sobre revisão do plano de cargos e salários e reforma administrativa da Câmara Municipal a fim de acrescentar artigo que trata de cota para pessoas com deficiência no quadro de pessoal e assegurar às pessoas com deficiência o direito à interprete de língua brasileira de sianis (LIBRAS) nas atividades desta Casa”. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Roberto Lúcio. Ementa: Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Minoru Fukamati. Ementa: Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Gil Torres. Ementa: Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 248/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando solicitação contida no Ofício nº 01/2017 da Comissão dos Idosos. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 247/2017** de 02/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando as Leis nºs 3.490,

3.491, 3.492, 3.493, 3.494, 3.496, 3.497 e 3.498/2017, sancionadas por este Legislativo, para Sanção. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 246/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando cópias da Leis nº 3.462/2017, que teve Veto parcial mantido por este Legislativo, para Promulgação. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 245/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Encaminhando a Leis nº 3.480/2017, Promulgada por este Legislativo, para conhecimento e publicação no Jornal Oficial do Município. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 244/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 214/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 243/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 213/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 242/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 212/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 241/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 211/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 240/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 210/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 239/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 208/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 238/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 207/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 237/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 206/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. **Ofício nº 236/2017** de 03/05/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior M.D. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 205/2017. (a) André Luis Reis de Amorim – Presidente em exercício. Terminada Leitura dos Expedientes, o Sr. Presidente solicitou que o 1º Secretário realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta, antes justificando a ausência dos Vereadores Willian César e Dr. Carlos Zoia.. **Ordem do Dia: Requerimento nº 90/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Marcos Gomes Bezerra. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 91/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. João Faustino. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 103/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Willboat Comércio e Serviços Náuticos. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017.

(a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 104/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Mair Araújo Bichara. (a) André Amorim – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 105/2017:** Moção de Congratulações e Elogios ao Pastor Ciro César da Costa. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 106/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Casa das Carnes. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 107/2017:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Maria Sueli de Andrade. (a) Fernando Kuchenbecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 108/2017:** Moção de Congratulações e Aplausos ao HEMORIO. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador autor que justificou sua proposta. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 109/2017:** Moção de Congratulações e elogios a Sr^a. Ana Claudia Alves Vieira. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador autor que justificou seu requerimento. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 203/2017:** Solicitando a notificação do proprietário para a limpeza de terreno baldio localizado na Rua Quarenta e nove, Brisamar. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 204/2017:** Solicitando a limpeza, conservação passando máquina em toda a extensão da estrada Jair Pereira (antiga Rua das Palmeiras), Mazomba. (a) Rubem Vieira – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 215/2017:** Solicitando que seja realizada pela Secretaria de Meio Ambiente campanha de conscientização contra a matança de macacos e micos em áreas próxima de matas, como Chaperó, Parque Primavera, Teixeira, Ilha da Madeira, Mazomba, Piranema, dentre outros. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 216/2017:** Solicitando que sejam retomadas as obras do Teatro Central localizado na área da Expo e recuperação de pontos que já se encontram degradados na parte externa da arena e no rebaixamento do teto. (a) Gilberto Torres – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 217/2017:** Solicitando a recuperação da massa asfáltica na Rua Presidente Roosevelt, no Bairro Coroa Grande. (a) Minoru Fukamati – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 220/2017:** Solicitando construção de praça com equipamentos de ginástica e campo de futebol de grama sintética no Bairro do Engenho (localidade conhecida como Cantão). (a) Genildo Gandra – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 221/2017:** Solicitando construção de praça com

equipamentos de ginástica e campo de futebol de grama sintética no Bairro Piranema (localidade conhecida como rodoférrea). (a) Genildo Gandra – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 222/2017:** Solicitando a limpeza e dragagem do Canal na Rua Manoel Mathias, Piranema. (a) Ivan Charles – Vereador. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador autor que justificou sua indicação. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 223/2017:** Solicitando saneamento básico e reparo na Rua Francisco Costa Pereira (antiga Rua 40), Bairro do Engenho. (a) Ivan Charles – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 224/2017:** Solicitando o término da Escola da Rua Paraíba (morro do Carvão), localizada no Bairro Estrela do Céu. (a) Fernando Kuchenbecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 225/2017:** Solicitando reparos de iluminação pública, limpeza e recuperação asfáltica na Rua Victor Emanuel (antiga Rua do Tronco), localizada no Bairro Weda. (a) Fernando Kuchenbecker – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 226/2017:** Solicitando limpeza com roçadeira em toda a extensão da Rua paralela a Rodovia Rio Santos perto do posto de saúde e da loja Telhas Rio no Bairro Brisamar. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador Noel Pedrosa cumprimentou aos presentes e registrou a reincidência de solicitações referentes a saneamento básico para a Cidade, não só no mandato corrente. Desenvolveu as dificuldades do tema e pediu ao Sr. Presidente que constituísse uma comissão para a cobrança da companhia responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto pela prestação do serviço, uma vez que o serviço de coleta e tratamento de esgoto não seria nem prestado, segundo o vereador. Esclareceu que a CEDAE era uma empresa concessionária, portanto o dinheiro pago pelo serviço era direcionado a mesma, não ao poder público, cabendo a ela investir para a prestação dos serviços. Continuou destacando as mazelas relacionadas ao fornecimento de energia elétrica, serviço este prestado por outra empresa concessionária. Acrescentou que era obrigação do Município combrar das concessionárias excelência na prestação dos serviços contratados. Em aparte, o Ver. Waldemar Ávila informou que seu gabinete estava trabalhando no tema e que aguardava a cópia do contrato com a CEDAE para esclarecer qual seria a responsabilidade de cada uma das partes. Acrescentou que propusera emenda a LDO sobre o tema de saneamento e que esta era uma das prioridades de seu mandato e pediu o envolvimento dos colegas. Destacou que este tema era pouco interessante aos Chefes do Poder Executivo, pois suas obras ficavam abaixo do solo, não causando impacto visual. Finalizou parabenizando o colega por abordar este assunto de grande importância para a cidade. Também em aparte, o Ver. André Amorim que destacou que o tema era discutido desde que seu pai

fora prefeito, vinte anos antes, mas que nenhum governante solucionara o problema. Levantou proposta sobre a privatização dos serviços de água e esgoto no município, alegando que ao redor do mundo esta era a solução adotada, apresentando inclusive possíveis linhas de crédito para realização da operação. Explicou então que o Estado poderia ser mais eficiente se atuasse apenas como agente regulador e fiscalizador. Citou então caso semelhante aplicado a gestão de cemitérios no Recife. Finalizou estendendo o racionamento de controle sobre concessões ao fornecimento de energia elétrica. O Ver. Sandro da Hermínio fez uso da palavra para parabenizar o colega e levantar mais uma vez o problema de abastecimento na comunidade conhecida como rodoférrea. Em seguida o Ver. Genildo esclareceu que o atual convênio com a CEDAE fora assinado com a última gestão do atual governo e aquele previa uma série de medidas e melhorias dos sistemas, as quais não foram executadas. Deste modo, sob sua perspectiva, cabia ao Município cobrar que o contrato fosse executado com rigor. O Ver. Noel levantou questão sobre a exclusividade para exploração de serviços de água e esgoto imposta por lei municipal de autoria do Ver. Genildo, sendo esclarecido por este colega que lhe informou que a lei vedava a exploração destes serviços por empresas privadas. O Ver. André Amorim teceu novas colocações sobre a concessão do serviço público e deu exemplo do município de Mangaratiba que substituiu a empresa concessionária de transporte público porque a mesma não estava o prestando a contento. O Ver. Noel retomou o uso da palavra para declarar que precisava se realizar o controle das demandas de serviços antes da aprovação do loteamento. O Sr. Presidente acatou a solicitação do vereador Noel para criação de Comissão Especial para Assuntos junto a CEDAE. Designou como presidente o Ver. Noel e como membros os Vereadores Genildo, Robertinho, Minoru e Júnior do Sítio. Colocou então a criação da Comissão, sendo a mesma aprovada. O Ver. Robertinho fez uso da palavra para agradecer sua indicação para a comissão e narrar estória sobre a contaminação do lençol freático por conta de um “bota fora” localizado na região da Rodoférrea, fato que impediu a instalação de empresa no local.

Indicação nº 227/2017: Solicitando pavimentação e saneamento básico na Rua Osvarino Caetano Mendes, no Bairro Cantão. (a) Alexandro de Paula – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 228/2017:** Solicitando que sejam instaladas barreiras físicas e vigilância de guarda municipal no prédio situado na área de eventos da Prefeitura. (a) Waldemar Ávila – Vereador. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao vereador autor que justificou sua indicação. O Ver. Sandro da Hermínio informou ao colega que estivera com o Prefeito naquele dia tratando sobre o tema e que reunião seria realizada ainda naquela semana para encontrar solução para a questão. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 229/2017:** Solicitando que seja elaborado estudo para construção de uma ponte sobre o Rio Trapiche na Vila dos Pescadores. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em

09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 230/2017:** Solicitando a implantação de um posto de saúde no bairro Santana. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 231/2017:** Solicitando que determine ao Órgão Competente da Municipalidade a troca das lâmpadas dos postes em toda a extensão da Rua 12, na Gleba B – Chaperó. (a) Roberto Lúcio – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 232/2017:** Solicitando que determine ao Órgão Competente da Municipalidade a pavimentação dos buracos existentes na Rua Décio Muniz, na Gleba B, e na Rua 13, na Gleba A. (a) Roberto Lúcio – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.499:** Ementa: Altera dispositivos da Lei 1710/93 que refere-se ao artigo 149 do código de postura. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Modifica a redação do Inciso II do Art. 143 da Lei nº 1.710/93, que passa a vigorar com a seguinte redação: “II- fazer trabalhar ou abandonar animais feridos, doentes, extenuados, enfraquecidos ou extremamente magros;” Art. 2º Acrescenta o Inciso VIII ao Art. 143 da Lei nº 1.710/93, que passa a vigorar com a seguinte redação: “VIII- o abandono de animais, espancamento, envenenamento, não alimentar diariamente, manter preso em corrente ou local sujo ou pequeno demais e que ponha em risco a vida dos animais domésticos.” Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Gil Torres. **Despacho:** Aprovado 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.500:** Ementa: Cria o Órgão de Defesa do Consumidor e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Por esta Lei é criado o Órgão de Defesa do Consumidor, nos termos da obrigação firmada no Artigo 281 e 282, ambos da Lei Orgânica de Itaguaí. Parágrafo único. O referido Órgão de Defesa do Consumidor poderá ter a nomenclatura que o Poder executivo Municipal a ele destinar, desde que conste referência a proteção e defesa do consumidor. Art. 2º O órgão a que se refere esta Lei poderá funcionar em local destinado ou cedido por outros entes da sociedade civil que tenham finalidade análoga ou compatível com os propósitos de proteção e defesa do consumidor, sendo autorizado via convênio ou parceria, desde que garantam acesso a população em horário comercial, pelo menos. Art. 3º O Órgão Municipal de proteção e Defesa do Consumidor deverá ser integrado ao Sistema Nacional de Defesa do consumidor (SNDC), bem como ao Departamento Nacional de Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional de Direito econômico (MJ), ou órgão Federal que venha substituí-lo. Art. 4º O Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor colherá demandas de sua competência, nos termos do Art. 5º, prioritariamente de municípios desta cidade ou que se refiram a empresas de qualquer natureza que sejam estabelecidas ou

tenham filiais no Município de Itaguaí. Art. 5º Compete ao Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor: I- prestar orientação aos consumidores sobre seus direitos e garantias legais; II- receber, analisar e apurar, através de procedimentos administrativos, as denúncias apresentadas por consumidor, nos termos do Artigo 4º desta Lei; III- mediar soluções entre fornecedores de produtos e/ou serviços e consumidores, no âmbito de sua competência; IV- encaminhar ao Ministério Público ou a Defensoria Pública, caso necessário, cópia do processo administrativo para ajuizamento de demandas judiciais; V- encaminhar à autoridade policial, quando necessário, cópia do processo administrativo para instauração de inquérito ou procedimento pertinente. Art. 6º A composição do órgão a que se refere esta Lei será assim procedida: I- 01 (um) servidor efetivo do quadro da Prefeitura de Itaguaí que tenha suas atividades na área jurídica e nível de escolaridade superior, no mínimo, sendo este o Presidente do referido órgão, podendo para tanto, acumular a função de Presidente com a sua precípua na Prefeitura, sem ônus para a Municipalidade; II- 02 (dois) servidores efetivos do quadro da prefeitura Municipal de Itaguaí, com atividades ou formação em qualquer área, com grau de escolaridade superior, sendo estes os Conselheiros do referido órgão, podendo para tanto, acumular a função de Conselheiro com a sua função precípua na Prefeitura, sem ônus para a Municipalidade; III- servidores dos quadros da Prefeitura Municipal de Itaguaí, efetivos ou não, que desempenharão atividades administrativas no referido órgão, podendo o Poder Executivo remunerá-los segundo critérios que estabeleça. Art. 7º O Poder Executivo poderá firmara acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, desde que oficiais, que tenham suas atividades voltadas para a proteção e defesa do consumidor, inclusive solicitando que lhe seja cedido pessoal para atender o que determina o inciso II do Artigo 6º desta Lei. Art. 8º O Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor poderá solicitar, com prioridade, auxílio a Procuradoria Jurídica do Município quando se tratar de demanda que envolva relevante interesse público municipal. Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar canais diretos de atuação e comunicação para os fins desta Lei, tais como linhas telefônicas exclusivas, sítios de internet e demais mecanismos que agilizem o contato do consumidor com o referido órgão, podendo destinar orçamento específico para o funcionamento geral do órgão. Art. 10. O órgão a que se refere esta Lei poderá impor sanções administrativas às empresas e fornecedores de produtos e serviços que estejam no âmbito de suas competências, desde que votadas e aprovadas por unanimidade pelos membros a que se referem os incisos I e II do artigo 6º, podendo ser estas penalidades aplicadas na seguinte ordem: I- primeiro a determinação de enquadramento de conduta às normas de proteção e defesa do consumidor, assinalando prazos; II- segundo, a admoestação pública, publicada em jornal oficial ou que faça as publicações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaguaí, em caso de constatação de descumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor e

descumprimento do inciso I deste artigo. III- esgotadas as vias anteriores, multa a ser fixada em até 5 (cinco) vezes o salário mínimo nacional vigente à época da infração, desde que o infrator não se adeque nos prazos e determinações dos incisos anteriores deste artigo, podendo esta ser cumulativa em caso de comportamento reprovado reiterado. Parágrafo único. As sanções a que se referem este artigo tem caráter administrativo, podendo ser exigidas com os mecanismos disponíveis pelo Poder Público Municipal. Art. 11. A critério do Poder Executivo, o Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor poderá ser instituído via autarquia municipal já existente ou a ser criada, ou ser incorporado à Secretaria ou órgão do Executivo já existente. Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for omissa e adotará providências necessárias para a implantação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei. Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Aatoria: Vereadores André Amorim e Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.501:** Ementa: Declara de utilidade pública a ONG Semeando para o Futuro. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Nos termos da Legislação em vigor, fica declarada de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, a ONG Semeando para o Futuro, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 26271154/0001-01, com sede e foro na Cidade de Itaguaí – RJ, na Rua Padre Montoia, s/n, Bairro Ibirapitanga. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Aatoria: Vereador Ivanzinho. **Despacho:** Aprovado 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 09/05/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Sandro da Hermínio agradeceu a Presidência da Casa pela cessão do espaço e convidou a todos os professores da rede municipal para comparecerem ao curso de primeiro socorros que aconteceria no dia 27 do corrente. Pediu apoio ao Ver. Ivanzinho para realização da divulgação, sendo prontamente atendido. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente agradeceu o apoio dos colegas vereadores no momento difícil pelo qual passava, em especial ao Vice Presidente que conduzira brilhantemente os trabalhos desta Casa e sua ausência. O Ver. André Amorim declarou seu apoio e se mostrou solícito a ajudade sempre que Vossa Excelência precisasse. O Sr. Presidente passou então ao **Grande Expediente**, concedendo a palavra, por ordem de inscrição ao Ver. Waldemar Ávila que cumprimentou a todos os presentes e destacou o pedido por um dos colegas através de indicação para o término das obras de construção de uma escola na região do Morro do Carvão, afirmando que ofertar educação e acesso a outros serviços públicos era a principal obrigação dos governantes, pois quando Estado não alcançava essas populações, mais jovem e a mais vulnerável econômico e